

Módulo **3** A Conduta no Serviço Público



Objetivos do Módulo

Ao final desse módulo, espera-se que você seja capaz de:

- Definir ideal de conduta do serviço público, que combine excelência e retidão.
- Descrever profissionalismo, decoro e civilidade, como princípios básicos da conduta do servidor público.
- Conceituar código de ética, apontando sua finalidade.
- Citar iniciativas governamentais que introduzam noções de ética na gestão pública.
- Apontar vantagens de criar instrumentos de orientação da conduta da Administração Federal.
- Definir “comissão de ética”, ressaltando sua composição, objetivos e metodologia de trabalho.

Neste módulo você será apresentado a um ideal de conduta no serviço público, que vise combinar a excelência e retidão, e obterá informações sobre as iniciativas governamentais para introduzir noções de ética na gestão pública, bem como conhecer as vantagens de criar e observar instrumentos de orientação da conduta na Administração Federal.

Tópicos desse módulo:

- Por que conduta e regras de conduta?.
- Profissionalismo, decoro e civilidade.
- Códigos de ética no serviço público.
- Iniciativas da administração pública federal.
- Conclusão.

Enap
Enap
Enap
Enap
Enap
Enap
Enap
Enap
Enap
Enap
Enap
Enap
Enap
Enap
Enap
Enap
Enap
Enap
Enap

Enap

Enap
Enap
Enap
Enap
Enap
Enap
Enap
Enap
Enap
Enap
Enap
Enap
Enap
Enap
Enap
Enap
Enap
Enap
Enap

3.1. Por que conduta e regras de conduta?

Conduta Moral

A conduta ética do servidor público não é apenas uma questão de comportar-se de acordo com o que é permitido. O essencial da conduta é a orientação interna que ele dá a suas ações: a motivação, o esmero, o gosto com que realiza seu ofício para cumprir seus deveres ou para fazer mais do que a função lhe prescreve.

Há certos aspectos do serviço público que não se medem pelo simples cumprimento exterior das normas, mas pela qualidade com que as regras são observadas. Quantas vezes nossas leis são cumpridas “na letra”, mas não no seu “espírito”? A conduta, portanto, leva em conta a escolha consciente do agente.

Essa escolha consciente não estará livre do julgamento ético, conteúdo que estudamos no Módulo 1. Mesmo assim, é muito bom que se fale em regras de conduta. Por quê?

- Para ajudar o servidor a desenvolver sua própria orientação interna, dando-lhe segurança e estímulo para a sua atuação profissional.
- Para ajudá-lo a alcançar o domínio dos modos de realizar ou construir algo. Esse domínio implica a familiaridade com as regras ou procedimentos que indicam o quê e como fazer.

Porém, não se trata de qualquer regra ou procedimento. Na verdade, devemos estar atentos a dois tipos diferentes de regras de conduta. Vejamos...

Regras Imperativas

São regras que simplesmente proíbem ou ordenam, pressupondo que o sujeito saiba fazer o que se ordena e conheça as condutas proibidas.

Regras Construtivas

São regras que instruem as pessoas a fazer algo. Elas orientam o sujeito ético a realizar ou construir o que se deseja. Como toda regra, elas limitam o leque de coisas que poderiam ser feitas. Contudo, ao contrário das regras imperativas, as regras constitutivas mais orientam a ação do indivíduo do que a ordenam ou a proíbem.

Resumindo: as regras imperativas dizem o que não pode ser feito e o que deve ser feito. As regras constitutivas dizem como fazer o que pode e deve ser feito.

Regras: Trilhas para agir

Suponha, por exemplo, que você adquira um programa de computador, com licença para uso doméstico em apenas uma máquina. Para utilizar esse programa, não basta tê-lo instalado em seu computador, no escritório de sua casa. Você precisa saber usar o programa para que ele faça o que você quer. Se não há ninguém para ensiná-lo, você precisa ler o manual, que o instruirá sobre os passos a seguir.

O manual contém regras que, evidentemente, o levam a seguir um caminho e não outro. Sem o manual, você teria possivelmente inúmeros caminhos a seguir. E esse grande número de alternativas o impediria de seguir em frente. O manual, porém, diz: “faça isso, não faça aquilo” etc.

Ele traça um caminho imaginário à sua frente, possibilitando a sua ação.

As limitações de uso do programa são estabelecidas pelas regras imperativas: o programa só poderá ser instalado em um computador e apenas para uso não-comercial. O manual, por sua vez, apresenta as regras constitutivas que orientam como fazer o melhor uso do programa.

Quando queremos fazer algo complexo e de alta responsabilidade, como é o caso do serviço público, nos sentimos como se estivéssemos diante de uma floresta densa e escura. As regras imperativas nos dizem que podemos e devemos atravessar a floresta.

Porém, se não vemos nenhuma trilha, será muito difícil atravessá-la, pois teremos muitas opções e, por isso mesmo, grande chance de erro. Essa incerteza quanto ao caminho a seguir nos deixa inseguros.

Para utilizar o programa de computador, não é suficiente a licença de uso: precisamos de regras constitutivas que nos orientem como utilizá-lo.

Da mesma forma, para atravessar a floresta, não bastam as regras imperativas, precisamos de regras constitutivas que nos orientem sobre qual caminho devemos seguir e quais atalhos não podemos tomar de maneira nenhuma, se desejamos chegar ao nosso destino com segurança e fazendo apenas o que é correto.

As regras de conduta são regras constitutivas estabelecidas a partir de regras imperativas, nos orientando diante de uma ação desafiadora e arriscada.

Para melhor compreender a importância das regras de conduta, cabe retomar a ideia que estudamos no Módulo 1 sobre ação racionalmente justificável como a característica principal de uma conduta ética em geral.

As regras de conduta nos ajudam nesse processo de escolha da melhor maneira de agir, permitindo que decidamos os caminhos adequados e nos ajudando a decidir pelas ações eticamente corretas e politicamente justas.

Tendo em conta essa concepção das regras, vejamos agora alguns princípios básicos da conduta do servidor público.

3.2. Profissionalismo, Decoro e Civilidade

Serviço Público X Emprego

A carreira do serviço público não é um emprego comum, no sentido que este termo adquiriu na sociedade industrial. O Estado, por um lado, não é uma empresa capitalista, cujo objetivo é a produção de mercadorias com vistas ao lucro. O serviço público, portanto, está longe de ser um pacote indefinido de produtos e serviços voltados para o mercado.

Estado X Patrão

Por outro lado, o Estado não é um “patrão” no sentido usual, que explora o trabalho alheio para promover seus próprios interesses. Se há um “patrão” em jogo – a própria comunidade que o Estado deve representar -, ele não se encaixa bem no papel de explorador do trabalho, embora até possa ser rigoroso com os seus funcionários, no que tange ao zelo com a coisa pública (*res publica*).

Enap
Enap
Enap
Enap
Enap
Enap
Enap
Enap
Enap
Enap
Enap
Enap
Enap
Enap
Enap
Enap

Enap

Enap
Enap
Enap
Enap
Enap
Enap
Enap
Enap
Enap
Enap
Enap
Enap
Enap
Enap
Enap

a) Imparcialidade

O serviço público envolve relacionamentos humanos que podem se chocar com nossos gostos e preferências pessoais – políticas, ideológicas, religiosas ou o que for.

Às vezes simpatizamos muito com certas pessoas e detestamos outras, apoiamos um partido ou corrente política e não outra, essa igreja e não aquela etc. É claro que o exercício correto de qualquer ofício não pode deixar que esses gostos e preferências interfiram no que deve ser feito.

b) Objetividade

Objetividade significa uma abordagem razoavelmente distanciada e serena do trabalho a fazer. Isso não significa indiferença ou frieza: trata-se apenas de evitar que sentimentos explosivos atrapalhem o nosso desempenho.

Não é o caso de sufocar as emoções, mas sim educá-las para seguir o fluxo racional que leva ao sucesso do trabalho.

c) Excelência

O trabalho profissional é a busca incessante da perfeição. Nunca alcançaremos a perfeição, mas ao buscá-la, chegaremos ao melhor possível.

Decoro

Mas há outras qualidades que focam mais de perto a natureza ético-política do serviço público.

Vejamos algumas delas em detalhes...

O Estado é a instituição de mais alto poder na sociedade e suas decisões afetam profundamente a vida dos cidadãos. É por isso que, para o Estado, convergem forças que representam interesses diversos e conflitantes da comunidade. Além disso, o Estado reclama para si o monopólio de certas atividades e decisões as quais acarretam, na maioria das vezes, o embate de setores sociais com interesses divergentes.

O Servidor público, em maior ou menor escala, com frequência depara-se com o problema da condução correta dessas pressões e conflitos. Não há, por certo, receitas prontas nesse caso.

Mas há, sim, uma postura geral que deve ser observada com zelo. Essa postura é o decoro.

O decoro é uma “postura” porque une a disposição interna para agir corretamente com a aparência desse agir. Decoro, do latim decorum, é “a face pública de um estado pessoal da honradez” (David Burchell).

Decoro, portanto, compreende não apenas a retidão de uma ação, mas também a visão que a sociedade tem dessa ação como sendo correta.

Sabedor de que sua função é alvo natural de desconfiança das partes interessadas e de ressentimento de quem não consegue obter o benefício particular esperado, o servidor deve construir uma personalidade e uma reputação cívicas à altura de sua autoridade formal.

Quando se trata de uma entidade ou órgão público, quatro questões devem ser tratadas num código de ética:

- 1) A finalidade e as características mais gerais da entidade.
- 2) As relações internas entre os seus servidores e outros colaboradores.
- 3) As relações com outras entidades, públicas ou privadas.
- 4) As relações com o cidadão.

Em resumo, o Código de Ética numa entidade pública deve estabelecer um padrão geral de conduta.

Mas, atenção...

- Ao se definir o seu conteúdo, é bom lembrar que não se está agindo nem como um legislador no Congresso Nacional nem como um reformador moral.
- Não se pode ir contra a lei, mas também não se deve simplesmente repeti-la. É preciso valorizar o aspecto do bom cumprimento da lei, identificando os casos em que, mesmo dentro da legalidade, cometem-se atos que, intencionalmente ou não, prejudiquem alguém.
- O código deve ser um instrumento para a resolução de conflitos morais do grupo a que se aplica, e não um instrumento repressivo ou disciplinador.
- Não deve haver nenhuma pretensão de uso universal do código: ele deve servir de guia para a resolução dos problemas específicos do grupo de servidores compreendido por esse código.

3.4. Iniciativas da Administração Pública Federal

No âmbito da Administração Pública Federal brasileira, uma série de iniciativas tem sido tomadas desde meados da década de 1990. Entre elas, cabe mencionar:

- O código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo aprovado em 22 de junho de 1994.
- O Código de Conduta de Alta Administração Federal, de 18 de agosto de 2000.
- O Código de Conduta Ética dos Agentes Públicos em Exercício na Presidência da República, de 11 de janeiro de 2002.

Comissão de Ética

Como ponto alto desse processo, há que se destacar a formação da Comissão de Ética Pública, criada por Decreto Presidencial em 26 de maio de 1999, de cujas atividades falaremos a seguir.

Composição

- Integrada por sete brasileiros que preencham os requisitos de idoneidade moral, reputação ilibada e notória experiência em administração pública, designados pelo Presidente da República.
- Seus membros não recebem remuneração. Os trabalhos por eles desenvolvidos são considerados prestação de relevante serviço público.

Objetivos da Comissão

- Assegurar um padrão ético efetivo para os ocupantes dos mais altos cargos do Executivo Federal, por meio de normas de fácil aplicação e compreensão, suficientes para o cumprimento dos valores éticos estabelecidos pela Constituição Federal para a Administração Pública.
- Prevenir transgressões éticas durante e depois de exercício do cargo público.
- Atuar como instância consultiva que proteja o administrador honesto.
- Fazer com que a ética seja reconhecida como instrumento imprescindível para uma administração pública efetiva, transparente e democrática.

A perspectiva da Comissão é essencialmente preventiva e educativa.

Metodologia de Trabalho

- Quando se trata de violação de norma legal, a Comissão encaminha a matéria ao órgão competente para apurá-la.
- A Comissão mantém linha direta de comunicação com cada autoridade individualmente, por meio de carta, comunicação telefônica e e-mail.
- Os atos normativos e interpretativos são transmitidos a todas as autoridades e incluídos no site da Comissão.
- A Comissão expede mensalmente cerca de 400 orientações e 30 notificações, que funcionam como alertas para situações que podem configurar descumprimento das normas de conduta ética.
- Responde a consultas de autoridades que desejam saber se esse ou aquele procedimento específico pode ser adotado em face das normas de conduta.
- Distribui um manual de perguntas e respostas mais freqüentes, permanentemente atualizado, às pessoas abrangidas pelos códigos mais gerais da Administração Federal.
- Orienta as comissões setoriais de ética.

“A Comissão de Ética Pública contará com uma Secretaria-Executiva, vinculada à Casa Civil da Presidência da República, à qual competirá prestar o apoio técnico e administrativo aos trabalhos da Comissão.” (BRASIL. Decreto nº 6.029, de 1º fevereiro de 2007, art. 4º, parágrafo único)

A Rede de Ética

Abrangência e Objetivo da Rede

Em maio de 2001 foi estabelecida uma rede de 168 profissionais com responsabilidade pela gestão da ética em 265 órgãos e entidades federais. A responsabilidade básica desses profissionais é apoiar a Comissão no cumprimento das suas funções, assim como zelar pela conduta adequada em suas respectivas organizações.

Resultados

Antes da Rede de Ética, 30% dos órgãos e entidades federais levavam em conta regras de conduta padronizadas para seus quadros. E pouco mais de 20% dos órgãos e entidades federais cumpriam algumas das funções de gestão da ética: divulgação, capacitação e monitoramento das normas.

Esse quadro tem se alterado gradativamente em direção a uma situação que tende a superar o ceticismo às iniciativas nesta área. O Informe 2007 da Comissão de Ética Pública, publicado em

Enap

Enap

Enap

Enap

Enap

Enap

Enap

Enap

Enap

Enap

Enap

Enap

Enap

Enap

Enap

Enap

Enap

Enap

Enap

Enap

Enap

Enap

Enap

Enap

Enap

Enap

Enap

Enap

Enap

Enap

Enap

Enap

Enap

Enap

Enap

Enap

Enap

Enap

Enap

Enap

Enap

Enap

Conclusão

Chegamos ao final do curso.

Ao longo do curso, você entrou em contato com noções básicas da ética: os vários sentidos do termo, um pouco da reflexão filosófica sobre normas de conduta, a ideia de ética como ação justificável racionalmente (Módulo 1), além da questão ética na vida pública (Módulo 2) e da conduta nesse contexto (Módulo 3).

Você também viu um panorama das questões de fronteira entre a ética, a política e as instituições públicas, sendo apresentado aos conceitos da relação entre o público e o privado, democracia, Estado, cidadania e império da lei.

Em particular, você foi apresentado à ideia de cargo público, aos problemas político-morais associados ao seu exercício e à perspectiva do servidor público como agente do Estado.

Por último, você se familiarizou com o problema da conduta e das regras de conduta no serviço público, e com os valores e atitudes que ele implica. E isso o remeteu então ao tema dos códigos de ética e às iniciativas governamentais no sentido de adotar padrões de comportamento ético no Serviço Público Federal Brasileiro, particularmente a questão dos conflitos de interesse.

Como indicamos na Apresentação do Curso, o intuito deste curso foi sensibilizá-lo para o tema da ética, abrindo o caminho de uma atitude reflexiva sobre os problemas práticos em seu ofício marcados pelo tema. Esperamos que você tenha dado um passo importante nessa direção e que você possa, a partir de agora, aprofundá-lo.

Obrigado pela sua participação!



“Duas coisas encham o ânimo com admiração e respeito sempre novos, tanto mais freqüentes e detidamente delas se ocupa a reflexão: o céu estrelado sobre mim e a lei moral em mim.”

(Immanuel Kant)



A sua participação é fundamental para a construção da excelência no serviço público brasileiro.

